



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 048/2023**

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 048/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/04/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o crédito se faz necessário para a complementação de Folhas de Pagamento para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social em relação a pagamento de seus Servidores, para a complementação de Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da secretaria de Educação e para a complementação de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Administração, Cultura e Turismo.

A pedido desta Relatora foi complementada pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças a justificativa quanto a abertura de crédito, no valor de R\$ 50.000,00 para atender a Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, na ficha 208, a qual foi juntada ao presente processo.

Esta relatora entende não está devidamente esclarecido em que será gasto tal suplementação, razão pela qual, propõe a seguinte supressão no texto do referido projeto de lei.

**020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**020001.0412200032.008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	0208	250000000000	50.000,00

Quanto a abertura dos demais créditos, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.**

A matéria foi previamente analisada pela Ilustre Contadora deste Poder Legislativo, conforme parecer Técnico Contábil juntado ao presente processo.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria e o parecer da Ilustre Contadora Legislativa, é pela







# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com a emenda antes citada.

## PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de abril de 2023.

*Andaló*  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-.....RELATORA

**AUGUSTO SOARES**-.....CONTRA A RELATORA

*Aguiar*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**-.....CONTRA A RELATORA

*Marcos Aurélio Oliv. Pinto*  
**MARCOS AURELIO OLIV. PINTO**- .CONTRA A RELATORA

*Mario Carlos Ambrosim*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....CONTRA A RELATORA

*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO**-.....CONTRA A RELATORA

*Thiago Damiano Lopes*  
**THIAGO DAMIÃO LOPES**-.....CONTRA A RELATORA

*Wesley Satlher da Costa*  
**WESLEY SATLHER DA COSTA**-.....CONTRA A RELATORA



**JUSTIFICATIVA REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO NO  
PROJETO DE LEI Nº 048/2023**



Estamos encaminhando a seguinte justificativa referente ao Projeto de Lei de número 48/2023, no qual solicita suplementação por meio de **Superávit Financeiro** a ficha de número 208, fonte de recurso - 250000000000 (Recurso Próprio) com elemento de Despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Diante disso, venho justificar que as atividades realizadas por meio da citada ficha são de pagamentos de diversos serviços prestados a administração, assim como: prestação de serviços de concertos de veículos da secretaria, locação de impressoras de grande porte, pagamentos mensais de Cesan e Escelsa do Prédio da Prefeitura, todas as Praças do Município, cemitério, rodoviária, quadras do Nicolau e Pedro Rigo, Sanfonão dentre outras áreas, pagamentos de serviços de correios, serviços de internet (visando que toda movimentação de processos do município é realizada de forma digital), centro de integração empresa escola - CIEE, serviços de Telefônica para as repartições públicas, Departamento de imprensa oficial - DIO, empresas responsáveis pela realização de publicações de relatórios contábeis, contratos, citações, avisos e diversos documentos internos, multas, Software de Gestão Pública integrada que é utilizado pelo poder Legislativo e Executivo, dentre outros.

Atenciosamente,

**RONAN PEREIRA MOREIRA**

**Secretário de Finanças**

Ao Ilmº Sr.

**ROBERTO PESSIN DESTIEFFANI**

**Presidente da Câmara de Vereadores**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 048/2023**.

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

RELATOR DESIGNADO PARA REDIGIR O PARECER VENCIDO: VEREADOR **SAULO MARETO**.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 048/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/04/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ** para relatar a presente matéria.

Em 19/04/2023, a Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, relatora da presente matéria, apresentou o seu parecer, sendo o mesmo rejeitado nesta Comissão.

Diante disto, o Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO** para redigir o vencido.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor



Autenticar documento em <http://spl.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003500300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Em 19/04/2023, a Vereadora **Andréia de Andrade Dalbó**, relatora da presente matéria, apresentou o seu parecer, sendo o mesmo rejeitado nesta Comissão, ou seja, os demais membros das Comissões votaram contra o parecer da Relatora, por entender que a complementação da justificativa encaminhada pelo Ilustre Secretário de Finanças, foi suficiente para justificar em que será gosto os recursos solicitados.

O parecer oferecido pela Ilustre Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, relatora da presente matéria, foi rejeitado por unanimidade dos Membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, razão pela qual, apresento parecer pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 048/2023, conforme o mesmo foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto, e após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 048/2023, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de abril de 2023.

*S*  
**SAULO MARETO**-.....RELATOR

*eevalls*  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-....CONTRA O RELATOR

*Augusto Soares*  
**AUGUSTO SOARES**-.....COM O RELATOR

*Jose Lucio de Aguiar*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR** -.....COM O RELATOR

*Marcos Aurelio Oliv. Pinto*  
**MARCOS AURELIO OLIV. PINTO**- .....COM O RELATOR

*Mario Carlos Ambrosim*  
**MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR

*Thiago Damiao Lopes*  
**THIAGO DAMIÃO LOPES**-.....COM O RELATOR

*Wesley Satlher da Costa*  
**WESLEY SATLHER DA COSTA**-.....COM O RELATOR

